

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "supra-avit" financeiro, apurado em balanço patrimonial, do exercício anterior, da mesma entidade.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arrôbas Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.911, DE 5 DE MAIO DE 1967

Retifica o Decreto n.º 47.787, de 2 de março de 1967 e dá outras providências. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, item II, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1º — Fica retificado para 6 (seis) o número de cargos relacionados na Secretaria de Estado dos Negócios de Economia e Planejamento pelo Decreto n.º 47.787, de 2 de março de 1967.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência do Decreto referido no artigo anterior.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a alínea "g", do artigo 1.º, do Decreto n.º 47.787, de 2 de março de 1967.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Eduardo Rioney Yassuda

Jorge de Souza Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.972, DE 5 DE MAIO DE 1967

Acrescenta um parágrafo único ao artigo 1.º, do Decreto n.º 46.237, de 6 de maio de 1966

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do Conselho Universitário, da Universidade de São Paulo, em sessão de 27 de março de 1967 (Proc. 14.966/66 — RUSP),

Decreta:

Artigo 1º — Fica acrescentado ao artigo 1.º, do Decreto n.º 46.237, de 6 de maio de 1966, o seguinte parágrafo: "Parágrafo único — O disposto no artigo aplica-se inclusive aos ex-servidores aposentados anteriormente à data da vigência deste decreto."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência do Decreto n.º 46.237, de 6 de maio de 1966.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Alfredo Buzaid

Diretor da Faculdade de Direito no exercício da Reitoria

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1967

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.573, DE 5 DE MAIO DE 1967

Revoga o Decreto n.º 46.291, de 13 de maio de 1966

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N.º 1.813, DE 5 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre abono de faltas aos servidores públicos estaduais que participarem da Peregrinação Oficial Brasileira à Europa, por ocasião do 1.º cinquentenário das Aparições de Fátima. Roberto Costa de Abreu Sodré, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica considerado de efetivo exercício o período compreendido entre 25 de julho a 13 de outubro do corrente ano, aos servidores públicos estaduais que participarem da Peregrinação Oficial Brasileira à Europa, por ocasião do 1.º cinquentenário das Aparições de Fátima, em Portugal.

Artigo 2.º — Para obtenção da regalia constante do artigo anterior, os interessados deverão apresentar prova emanada da Cúria Metropolitana de São Paulo de que participaram, efetivamente, da solenidade daquela Peregrinação.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, Governador do Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

Retificações

D.O. de 27 de abril último

Nos decretos de 26-4-67, onde se lê: Declarando à disposição (dentre outros), leia-se: da Casa Civil do Governador, Marta Alves dos Santos etc.;

D.O. de 5 do corrente

Nos decretos de 4-5-67, onde se lê: Declarando à disposição (dentre outros), leia-se: nos termos do artigo 233 da C.L.E., da Prefeitura Municipal de São Paulo, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, Rosaura Escobar Ribeiro da Silva, etc.;

Despacho do Governador, de 3 do corrente

GG — 1854-67 — (apenso 1735-67 — SE) — Convênio a ser celebrado entre a Secretaria da Educação e a Fundação Educacional de Bauru, para instalação, em prédio do Estado, de uma Escola de Engenharia e Colégio Industrial, "Autoriza, a título precário, feita a necessária reserva no termo a ser celebrado.

COMISSÃO PERMANENTE DE RISCO DE VIDA E SAÚDE

Concedendo, à vista da decisão da Comissão, as seguintes gratificações:

Nomes — Processos — Porcentagem

Olival Oliveira dos Santos — 163,67 — 25%

Irene Fernandes Reis — 127,67 — 25%

Lourival da Silva — 127,67 — 25%

Adelino de Paula Lima Filho — 139,67 — 25%

Orlando de Oliveira Guedes — 191,67 — 25%

Maria Alice Fonseca — 204,67 — 25%

José Angelo Romão — 173,67 — 20%

Isaac Francisco da Silva — 2590,66 — 20%

Eunice Barreto da Silva — 120,67 — 20%

Edith Pereira — 145,67 — 20%

Lourdes de Barros Nogueira — 146,67 — 20%

Francisco Pereira de Andrade Júnior — 147,67 — 20%

Heloisa Helena de Queiroz Boturão — 205,67 — 20%

Sebastião Alves de Oliveira — 213,67 — 20%

José Roberto Rosa — 2504,66 — 15%

Lázaro Silva — 22,67 — 15%

Benedito Douglas Toledo — 51,67 — 15%

Alvino Pinto Massavi — 52,67 — 15%

Francisco Garre Casanova — 53,67 — 15%

Naur Raposo — 54,67 — 15%

Neusa Arrivabene — 117,67 — 15%

Ruth Belinello — 118,67 — 15%

Eduardo Prado Mendes — 134,67 — 15%

Alexandre Rodrigues — 138,67 — 15%

Maria de Lourdes Bresciani Bette — 144,67 — 15%

Arlete Aparecida Leonardi Bueno — 149,67 — 15%

Maria Rosa dos Santos — 139,67 — 15%

João Germano — 151,67 — 15%

Benedito Moreira Domiciano — 152,67 — 15%

Moacyr Frugoli dos Santos — 153,67 — 15%

Antonio Roberto Barbosa — 154,67 — 15%

João Henrique de Oliveira — 155,67 — 15%

Antonio Vicente — 156,67 — 15%

José Nepomuceno — 157,67 — 15%

Benedito Mariano dos Santos Filho — 158,67 — 15%

Neilson Santos — 159,67 — 15%

João Roberto Santiago — 160,67 — 15%

Nicanor Prado dos Santos — 161,67 — 15%

Luiz Moreira Galvão — 162,67 — 15%

Florindo Enzo — 163,67 — 15%

Neusa Corrêa — 171,67 — 15%

Valny Ferreira Costa — 199,67 — 15%

Irene Ramos — 205,67 — 15%

Amália Aparecida Boaretti Puerta — 208,67 — 15%

Renato Arruda — 226,67 — 15%

Augusto de Oliveira — 232,67 — 15%

Ivanilde de Oliveira Moreno — 233,67 — 15%

Horst Herwing Wever — 236,67 — 15%

Mantendo em grau de recurso, à vista da decisão da Comissão, as seguintes gratificações:

Eunice Gonçalves — 731,60 — 25%

Rachel Andrade Pina — 782,60 — 25%

Alvaro Bel — 786,60 — 25%

Juraci Pereira — 857,60 — 25%

Zilda Chaves Pereira — 6980,60 — 25%

Durval Zagueti — 363,61 — 25%

João Moacyr de Almeida Prado — 1514,61 — 25%

Wilson Nêro — 2267,61 — 25%

Therézinha de Mello Jacom — 1074,62 — 25%

Saulo Pinto Nunes — 1646,62 — 25%

Antonio Cândido Alves de Toledo — 1830,62 — 25%

Adelino Corrêa — 4025,62 — 25%

Decreta:

Artigo 1º — Fica revogado o Decreto n.º 46.291, de 13 de maio de 1966.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Herbert Victor Levy

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1967.

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.547, DE 27 DE ABRIL DE 1967

Abre crédito suplementar de NCr\$ 325.000,00 no Instituto de Energia Atômica.

Retificações

Onde se lê: Abre crédito suplementar de NCr\$ 325.000,00 no Instituto de Energia

Elétrica.

Leia-se: Abre crédito suplementar de NCr\$ 325.000,00 no Instituto de Energia

Atômica.

DECRETO N.º 47.952, DE 28 DE ABRIL DE 1967

Prorroga, no corrente exercício, o prazo para a apresentação de pedidos ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Retificação

Onde se lê: Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se: Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N.º 47.955, DE 3 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre a criação da 1.ª subdelegacia de polícia — Bairro dos Prados — no distrito e município de Perulibe.

Retificação

Onde se lê: Dispõe sobre a criação

Leia-se: Dispõe sobre a criação

DECRETO N.º 47.958, DE 4 DE MAIO DE 1967

Relata cargos no Gabinete do Governador

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, n.º II, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam relatados no Gabinete do Governador, e em consequência integrados na Tabela I, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Governo (Q.S.G.), 3 (três) cargos vagos de Assessor Técnico de Gabinete, ref. "83", que foram relatados na Secretaria da Economia e Planejamento pelo Decreto n.º 47.787, de 2 de março de 1967.

Artigo 2º — No corrente exercício a despesa correspondente aos cargos relatados por este decreto continuará onerando a verba orçamentária consignada ao órgão de lotação a que pertenciam.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arrôbas Martins

Jorge de Souza Rezende

José Felício Castellano

José Henrique Turner

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de maio de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções).

Júlia Cafruni Tavora — 4292,62 — 25%

Natale Zuanetti — 5225,62 — 25%

Ely Pereira Macedo — 1200,60 — 15%

Leonor Pereira — 2474,60 — 15%

Pedro Sibim — 2641,60 — 15%

Flávio Marcelino de Oliveira — 3005,60 — 15%

Esther Cintra — 4221,60 — 15%

João Gabriel Pinto da Costa — 16.393,60 — 15%

Pedro Astolph — 1199,62 — 15%

Sebastião Xavier Ribeiro — 1202,62 — 15%

Carlos Timoteo Tinton — 4731,62 — 15%

Walter Lacerda — 5180,62 — 15%

Gino Luiz Berrettini — 5286,62 — 15%

Elias Issa — 5287,62 — 15%

Yuko Utiyama — 1643,63 — 15%

Diva Lyra Visceili — 1697,63 — 15%

Irany Teixeira Uliana — 2064,63 — 15%

Mantendo, à vista da decisão da Comissão, as seguintes gratificações:

João dos Santos — 3702,61 — 20%

Natal Afonso — 418,62 — 15%

Francisca de Souza Hidalgo — 1800,62 — 15%

Sylvio Eduardo Botelho Junqueira — 2281,62 — 15%

Anna V. Ferreira Mondim — 2390,63 — 15%

Cirando de Abreu — 1140,64 — 15%

Benedito Braga — 1258,66 — 15%

Retificações do D.O. de 30-3-67

Onde se lê: Anna Costa Casanova — 204,63 — 15%. leia-se — Anna Costa Casanova — 204,63 — 15%.

Onde se lê — Ariovaldo Bueno de Campos, 055,67 — leia-se — Ariovaldo Bueno de Campos — 055,67.

Onde se lê — Vera Gertrudes Buono Ferreira, leia-se — Vera Gertrudes Buono Ferreira — 057,67.

Institutos Isolados do Ensino Superior

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Ato do Diretor

Designando o licenciado Moisés Paíco dos Santos, para exercer as funções de Instrutor Voluntário junto à cadeira de Mineralogia e Petrografia, do curso de História Natural desta Faculdade, a partir de 13.3.67, sem quaisquer ônus para o Estado.

Termos de contratos

Contratante — Governo do Estado de São Paulo, representado pela diretoria da FFL — SJRP.

Contratado — Adônias de Souza.

Função — Instrutor junto à cadeira de Mineralogia e Petrografia, do curso de História Natural desta Faculdade.

Autorização Governamental — Despacho exarado no processo CEE-820/66 em 13 publicado a 18 de abril do corrente ano, página 18.

Fundamento legal — Termos do artigo 1.º da "CLE".

Regime de trabalho — RD/DP, com obrigação de dedicação ao trabalho correspondente ao mínimo de quarenta horas semanais.

Salário — O correspondente à referência "I" mais 140%.

Prazo e vigência — 730 dias, a partir da data do exercício.

Verbas — 0100 — 0115 — pessoal variável extranumerários contratados do Orçamento vigente desta Faculdade.

Contratante: Governo do Estado de São Paulo, representado pela diretoria da FFL — SJRP.

Contratado — Licenciado Fernando Segolin.

Função — Instrutor junto à cadeira do Literatura Portuguesa, do curso de Letras.

Autorização Governamental — Despacho exarado no Processo CEE 242/67, em 31 de março, publicado a 5.4.67.

Fundamento legal: Termos do artigo 1.º da CLE.

Regime de trabalho — Regime de tempo parcial, com obrigação de dedicação ao trabalho correspondente ao mínimo de vinte horas semanais.

Salário — O correspondente à referência "I".

Prazo e vigência — 730 dias a partir da data do exercício.

Verba — 0100 — pessoal variável, extranumerários contratados do Orçamento vigente desta Faculdade.